



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO GERAL DA SEMCAT.

Na qualidade de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Ananindeua, de acordo com as atribuições a mim conferidas, tendo em vista a necessidade de esta Secretaria Municipal possuir um espaço adequado para conservar seus documentos oficiais, bem como bens, equipamentos, materiais e acessórios. Dispõe-se, se encontrar disponível o espaço situado na Av. Zacarias de Assunção, n° 03, QD 31, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA.

A dispensa de licitação para a locação de imóvel possui previsão legal no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, seguindo todos os ritos descritos na lei específica para garantir a Legalidade em sua integralidade, e com isso, a prestação dos serviços de assistência social. Diante do exposto, o Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos arts. 5°, II; 37 e 70, da Constituição Federal de 1988, pode ser visualizado nos atos administrativos por ações praticadas neste processo, para não incorrer em crime de improbidade administrativa.

Dessa forma, justificamos a celebração do contrato de aluguel, com base na Legalidade e no Devido Processo Legal, solicitando, com a devida vênia, que seja aceita a presente justificativa para demonstrar a Boa Fé e Moralidade em aplicar a legislação nos processos administrativos desta SEMCAT.

Ananindeua-Pa, 28 de junho de 2019.



LENICE SILVA ANTUNES
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS